



DECISÃO N. 753/GABPREF/2026

PROCESSO: 10122/2026

INTERESSADO: Fundação Cultural

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica especializada na realização de apresentação artística musical, consistente na execução de show musical com a cantora Joelma e banda, a ser realizado no dia 21 de novembro de 2026, no Espaço Beira Rio Cultural, como parte integrante da programação oficial das comemorações ao 49º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Ji-Paraná.

À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca da "Contratação de pessoa jurídica especializada na realização de apresentação artística musical, consistente na execução de show musical com a cantora Joelma e banda, a ser realizado no dia 21 de novembro de 2026, no Espaço Beira Rio Cultural, como parte integrante da programação oficial das comemorações ao 49º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Ji-Paraná", conforme requerido pela Fundação Cultural no [Termo de Referência 62 de 07/07/2026 \(ID 2830207\)](#).

A Fundação Cultural deliberou pela Contratação Direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme definido no Termo de Referência.

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a instrução processual, manifesta-se a regularidade da instrução processual, condicionada ao cumprimento das recomendações constantes nos itens II.2 e II.3 da [Análise Técnica n. 205/SUPECOL/PMJP/2026 de 07/07/2026 \(ID 2829764\)](#).

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pela SUPECOL, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - Autorizar na forma da Lei, continuidade do procedimento na forma definida pela Fundação Cultural, condicionada ao cumprimento das recomendações constantes na [Análise Técnica n. 205/SUPECOL/PMJP/2026 de 07/07/2026 \(ID 2829764\)](#).

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 08 de julho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/07/2026 às 16:12, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 08/07/2026 às 17:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2836505** e o código verificador **836A9C3B**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI	***.517.662-**	08/07/2026 12:51

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **10/07/2026**, edição **4787**, página **10** e código verificador **não consta**.

Referência: [Processo nº 1-10122/2026](#).

Docto ID: 2836505 v1